



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de março de 2023.

À SAD,

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, conforme Termo de Referência 1207674, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Inicialmente, por meio do Despacho SEIC - 1251788, esta Seção sugeriu, s.m.j, tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

No entanto, considerando as dificuldades enfrentadas para realização de diligências no ambiente do sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que a contratação em tela resulta em análises das planilhas de composição dos valores mensais, tratando-se de serviço terceirizado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, passamos a sugerir, s.m.j, que ela seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, no valor estimado de R\$ 53.584,55 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme apontado pela SPPAC (Despacho SPPAC - 1266704).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 29/03/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1270245** e o código CRC **B7EAAA1E**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1270245v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de março de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Por meio do Despacho SEIC (1251788), apresentamos planilhas de composição de custos mensais elaboradas por esta Unidade (1251831 e 1251839), salientando a necessidade de ratificação pela unidade demandante acerca dos quantitativos de cópias que excedem à franquia requerida, bem como pela manutenção dos EPI's, previstos nos itens 9.7 e 9.19 do TR.

Em continuidade, a SPAE apresentou novo Termo de Referência (1253233), ajustando-o quanto à exclusão dos EPI's e aos quantitativos de cópias que excederem à franquia, ensejando na necessidade de elaboração de novas planilhas de composição de custos mensais que se encontram presentes nos eventos 1260298 e 1262106.

Desta forma, passamos a estimar o valor da presente contratação em R\$ 50.414,78 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, sugerimos, após as medidas preliminares do parágrafo anterior, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada

pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Por oportuno, ressaltamos a necessidade do encaminhamento prévio dos autos à SPPAC, para verificação da regularidade das citadas planilhas.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/03/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262081** e o código CRC **E48F0505**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1262081v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços reprográficos em preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos, fornecimento de materiais, e disponibilização de operadores de máquina copiadora, conforme Termo de Referência 1207674, visando atender às necessidades administrativas das unidades desta Justiça Eleitoral.

Os autos foram encaminhados para esta unidade para elaboração de planilha de composição de preço.

Inicialmente, deve-se relatar a dificuldade na obtenção de propostas e, por conseguinte, na elaboração da planilha de preços. Após vários atos de instrução do processo e de inúmeras solicitações de propostas, bem como de utilização de banco de dados eletrônicos, chegamos ao seguinte panorama:

a) A partir de valores constantes na plataforma "Banco de Preços" (1251777), chegamos aos valores estimados para disponibilização dos equipamentos; valores dos insumos referentes ao item 9.20.1 e unitário de cada cópia colorida e preto e branco;

b) Utilizando a nova CCT 2023 (1251823),

chegamos aos valores referentes à mão de obra e, por derradeiro, aos valores estimados globais da contratação, conforme planilha de custos mensais preenchida - 1251831.

Chamamos atenção para duas peculiaridades que carecem de manifestação da unidade demandante:

1 - a primeira é quanto a estimativa de excedente de 10% da franquia (2.000 cópias/equipamento) - No TR não há uma divisão entre cópias preto e branco ou coloridas. Tendo em vista a discrepância no valor de cada tipo de cópia, esta unidade dividiu equitativamente o número de cópias por tipo, conforme item 2. Custos Variáveis - Estimativos da Planilha 1251831. Assim, mostra-se necessário a manifestação da unidade sobre se a presente solução e quantitativos atendem o melhor interesse deste Regional e os fins do TR.

2 - a segunda situação, refere-se à indefinição de quais seriam os EPI's, previstos nos itens 9.7 e 9.19 do TR e dos respectivos quantitativos - Tendo em vista que não houve a definição destes equipamentos e não foi localizado normativo que regulamentasse quais seriam obrigatórios, esta unidade não estimou valores para este item. Desta forma, sugere-se que a unidade demandante avalie a manutenção destes itens no TR, para fins de formação de preço e, caso opte pela manutenção da exigência, indique quais seriam os EPI's e seus quantitativos, assim como o fez em relação aos demais insumos.

Assim, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à unidade demandante para se manifestar sobre os pontos 1 e 2, e caso aquela entenda de forma convergente com as pontuações aqui trazidas, sugere-se a alteração TR quanto ao item 2. Posteriormente, sugere-se o encaminhamento destes autos à SPPAC para ratificação das planilhas (1251831 e 1251839).

Por fim, esta unidade estima o valor da presente contratação em R\$ 51.239,78 (cinquenta e um mil duzentos e

trinta e nove reais e setenta e oito centavos) e tendo em vista que os valores das contratações semelhantes neste exercício não superam o limite de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, sugerimos, após as medidas preliminares do parágrafo anterior, a realização de Dispensa Eletrônica, disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 28/02/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/02/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1251788** e o código CRC **8713817B**.

0010988-10.2022.6.02.8000

1251788v1